



Chefe do Executivo liberou abertura de lojas, mas reação contrária o fez recuar e deixar o cargo. Ele alegou haver “queda de braço política”

Prefeito de Varginha cai após derrubar isolamento

Cecília Emiliana e Luiz Ribeiro

O prefeito de Varginha, no Sul de Minas, Antônio Silva (PTB), renunciou ontem pela manhã após revogar o decreto que permitia a abertura do comércio na cidade. A autorização para o retorno das atividades foi alvo de questionamentos por parte de instituições como Ministério Público (MP), Associação Médica de Varginha (AMV), comissão de enfrentamento à COVID-19, Conselho Municipal de Saúde e a Superintendência Regional de Saúde (SRS). Antônio Silva argumentou que, diante da crise do novo coronavírus, surgiu na cidade “uma queda de braço política, ideológica, às custas das vidas das pessoas” e que isso o levou a renunciar ao cargo. O vice-prefeito, Verdi Lúcio Melo (PTB), vai assumir a chefia do Executivo.

Na carta de renúncia, entregue à Câmara Municipal, o chefe do Executivo municipal alegou razões de foro íntimo para sua saída. “Não sou prefeito, apenas estou prefeito, mas, nas atuais circunstâncias e por razões de foro íntimo, reconheço não ter condições de continuar administrando a prefeitura (...). Lembrando as palavras do Apóstolo Paulo, posso afirmar que ‘combati o bom combate’, terminei a carreira, guardei a fé, e encerro a minha missão com a consciência do dever cumprido”, diz o comunicado.

Mas, porém, em entrevista a um site de Varginha (Blog do Madeira), o prefeito (que ocupou o cargo em quatro mandatos), justifica que a “queda de braço política” durante a crise do coronavírus o levou a deixar o comando da Prefeitura. “A única coisa que me



Antônio Silva (PTB) alegou questões de foro íntimo em carta de renúncia enviada à Câmara Municipal da cidade do Sul de MG

afeta um pouco é que não gosto de pessoas que gostam de se promover às minhas costas. Está havendo uma queda de braço política, ideológica, às custas das vidas das pessoas. Agora ninguém morre mais de suicídio, de dengue. Só de coronavírus”, afirmou.

Ele alegou que a Associação Comercial de Varginha solicitou a abertura do comércio e que um dirigente de uma entidade médica participou de uma reunião na qual foi deliberado para o retorno parcial das atividades do comércio da cidade. Porém, depois, a mesma pessoa voltou atrás e, em entrevista a uma rádio local, declarou ser contra a proposta. “O que não admito é querer crescer nas minhas costas. Assumir a responsabilidade

só, não dá”, disse Antonio Silva.

Na quinta-feira, ele baixou um decreto, liberando o funcionamento no Centro de Varginha, das 10h às 17h. No entanto, o MP recomendou a revogação do decreto. O mesmo posicionamento foi adotado pelo Núcleo de Vigilância Epidemiológica da SRS de Varginha, AMV e Sindicato dos Médicos de Minas Gerais. Diante da reação do MPMG e das entidades da área de saúde, sábado, o prefeito de Varginha assinou o novo decreto, tornando sem efeito anterior. Além disso, ele prorrogou as restrições ao comércio local por mais 15 dias. Até o dia 21 de abril, somente estarão autorizadas na cidade atividades de ramos do comércio considerados essenciais como farmácias, su-

permercados e postos de gasolina

HOSTILIDADE Em entrevista ao Estado de Minas, o vice-prefeito, Verdi Lúcio Melo, disse que Antônio Silva passou a ser hostilizado nas redes sociais desde que liberou o funcionamento do comércio na cidade, e que isso teria pesado na decisão pelo afastamento. “Ele também ficou muito chateado com o conselho municipal de saúde e com a própria comissão de enfrentamento da COVID-19. Esses órgãos se dirigiram primeiro à imprensa para criticar a reabertura das lojas. Poderiam ter procurado o Antônio antes, para uma conversa franca. Outra coisa que ele ponderou comigo foi a idade. Disse que já está com quase 80 anos, o que torna arris-

cado ele vir despachar da prefeitura – coisa que o cargo muitas vezes exige. Tentei demovê-lo de todo jeito da renúncia, pois trabalhamos juntos há muitos anos, mas ele foi irredutível”, contou Verdi.

Questionado sobre os planos da administração municipal para a volta das atividades comerciais, Verdi disse voltará a avaliar a questão em duas semanas. “Estamos atentos ao andamento da pandemia. É uma questão delicada, que precisa ser analisada com cuidado, pois precisamos preservar a saúde e, ao mesmo tempo, a sobrevivência das pessoas. Caminhos para quebrar Varginha e o país. É urgente encontrarmos um equilíbrio”, argumenta o vice-prefeito.

“

Disse que já está com quase 80 anos, o que torna arriscado ele vir despachar da prefeitura – coisa que o cargo muitas vezes exige. Tentei demovê-lo de todo jeito da renúncia, pois trabalhamos juntos há muitos anos, mas ele foi irredutível”

Verdi Lúcio Melo (PTB), vice-prefeito, que assume o cargo

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Em ofício direcionado a Antônio Silva, a presidente da Câmara Municipal, Zilda Maria da Silva, lamentou o afastamento e convocou os demais vereadores para uma reunião extraordinária às 14h, para tratar dos ritos formais da renúncia, além da posse do vice-prefeito. “(...) Recebo com muito pesar o seu pedido (...). Sempre o considere um grande estadista e, sobretudo, um homem de valor, probo e competente”, afirma a vereadora no documento. Eleito com 43,98% dos votos, Antônio Silva, de 77 anos, exercia a gestão de Varginha pela quarta vez. Os outros mandatos foram cumpridos entre 2012 e 2016, 1997 e 2000, e entre 1989 e 1992.

Juiz suspende abertura de lojas em Nova Serrana

PORTAL GERAIS

O juiz Rodrigo Peres Pereira deferiu ontem a liminar impetrada pelo Ministério Público determinando a suspensão parcial do decreto que permitia o funcionamento geral do comércio em Nova Serrana, região Centro-Oeste. No final da tarde de ontem, o prefeito Euzébio Lago (MDB) publicou, em edição extra do *Diário Oficial do Município*, um novo decreto cumprindo a decisão.

A partir da 0h de hoje está suspenso o funcionamento, por tempo indeterminado, de academias, estúdios/clínicas de pilates e qualquer estabelecimento de serviços de atividades físicas. Também não poderão abrir as portas salões de beleza, barbearias e congêneres. “A especificidade e a particularidade do decreto municipal em análise, permitem concluir que não se justifica e não é proporcional o abrandamento das regras de isolamento, ainda mais sem o devido embasamento científico”, argumentou o juiz. Ele citou também as regras restritivas definidas pelo governo do estado.

Ainda segundo a decisão, não será permitido o consumo em restaurantes e lanchonetes. Eles poderão efetuar as transações comerciais apenas por meio de aplicativos, telefone ou outros instrumentos similares, admitidos os serviços de entrega de mercadorias em domicílio e também a retirada em balcão. “Aqueles que não são citados poderão abrir, mas respeitando de forma delicada todas as exigências cabíveis, de equipamento de proteção individual (EPI), espaçamento”, afirmou o prefeito.

COMÉRCIO E INDÚSTRIA Em relação à indústria, ao comércio, serviços, atividades ou empreendimentos afins, foi determinado que os estabelecimentos adotem sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, para seus trabalhadores. A norma deve ser seguida ainda que estabeleçam horários ou setores exclusivos para atendimento ao grupo de clientes que comprovem possuir idade igual ou superior a 60 anos, portar doença crônica, for gestante ou lactante.

O município terá que seguir as determinações emanadas pelas autoridades sanitárias estaduais no que se refere à pandemia de Covid-19 enquanto perdurar os efeitos. Ele também será responsável pela orientação à população e fiscalização. Cerca de 40 fiscais vão percorrer as ruas da cidade a partir de hoje para vistoriar o cumprimento do decreto e de terminação judicial. O descumprimento da determinação judicial pode acarretar em multa diária de R\$100 mil.

RECOMENDAÇÃO A ação civil pública com pedido de tutela antecipada foi impetrada após o prefeito desconsiderar a recomendação emitida pelo Ministério Público na semana passada. Antes da publicação do decreto, a promotora já havia orientado o município a manter as restrições das atividades econômicas até o dia 13 de abril. Também ontem, a Superintendência Regional de Saúde da macrorregião Oeste emitiu recomendação para que os prefeitos mantenham o comércio fechado. O órgão afirmou que o

isolamento social é eficaz no achatamento da curva de transmissão do vírus e evitar a sobrecarga do sistema de saúde.

Na semana passada, o secretário municipal de Saúde de Divinópolis, Amarildo de Sousa já havia demonstrado preocupação com o fim das restrições em algumas cidades. Ele chegou a pedir ao superintendente que emitisse o alerta. O receio é com a sobrecarga no município já que ele é referência para a região. “Isso nos preocupa sim uma vez que essas cidades têm um fluxo de pacientes normalmente para Divinópolis. Com aumento de infecção pelo coronavírus eles não tem outro lugar para recomendar”, afirmou. A cidade conta com 292 leitos, 70 deles serão abertos para o enfrentamento à Covid-19.

A macrorregião Oeste contabiliza, até o momento, 27 casos confirmados para o novo coronavírus, segundo o boletim divulgado nesta segunda pela Secretaria de Estado de Saúde (SES). Divinópolis e Lagoa da Prata concentram o maior número, 15 e cinco, respectivamente. Santo Antônio do Monte tem dois. Já Arcos, Bom Despacho, Campo Belo, Carmo do Cajuru e Formiga, registraram um cada. Cláudio e Nova Serrana, onde houve a liberação do comércio não há nenhuma confirmação. Juntas, as cidades tem 401 notificações suspeitas da doença. A maior quantidade, 375, foi registrada no polo da indústria calçadista. Um foi descartado e 374 continuam em investigação.

*Amanda Quintiliano/Especial para o EM



BETO NOVAES/EM/D.A.PRESS - 22/9/17

Prefeito de Nova Serrana decretou volta das atividades, mas Justiça barrou parcialmente o retorno do comércio na cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
Torna público o Pregão Presencial nº 18/2020, cujo objeto é registro de preços para aquisição de baterias, pneus, câmaras, protetores, bico para pneus sem câmara e terminais de bateria para manutenção dos veículos Municipais. Horário/Data: 07:30:00 de Segunda-feira, 20 de Abril de 2020. Edital disponível no site www.coracao.jesuss.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@coracao.jesuss.mg.gov.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282. Eugêrmirio Antunes Evangelista – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
Tipo: Menor preço. Critério de Julgamento: Menor preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva no distrito de Conceição de Piracicaba/MG, neste município. Entregas das Propostas: Dia 22/04/2020, até às 09:00 horas, à Praça Coronel Durval de Barros, 52 – Centro – Rio Piracicaba – MG, Cep 35.940.000. Comissão P. Licitação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ELETRÔNICA - A Diretoria Executiva do Sindicato dos Professores de Universidades Federais de Belo Horizonte, Montes Claros e Ouro Branco - APUBH, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ nº 21.853.773/0001-80, com sede na Rua Artur Labiniano, 70, bairro São José Pampulha, Belo Horizonte - MG, CEP 31275-020, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca toda a categoria dos docentes ativos e inativos de Universidades Federais de sua base territorial para a realização de Assembleia Geral Extraordinária Eletrônica, nos termos do art. 21 do Estatuto, a ser realizada no dia 09/04/2020 (quinta-feira) às 9:00 horas, em primeira convocação, e às 9:00 horas e trinta minutos, em segunda e última convocação, com término às 12:00 horas. O período de debate ocorrerá de 9:30 horas às 11:00 horas e o período de votação eletrônica de 11:00 horas às 12:00 horas, por meio dos acessos disponibilizados na página eletrônica do sindicato, para apreciação e deliberação das seguintes pautas: I. Informes. 2. Aditamento do Processo Eleitoral do sindicato em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo Novo Coronavírus com a consequente prorrogação do mandato da atual Diretoria Geral, Conselho Fiscal e Conselho de Representantes. Belo Horizonte, 07 de abril de 2020. Diretoria Executiva

INSTITUTO HERMES PARDINI S/A
CNPJ/MF nº 19.378.769/0001-76 - NIRE nº 313009880-0
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO - CVM nº 24.090
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Ficam os acionistas do Instituto Hermes Pardini S/A (‘‘Companhia’’) convocados a comparecer à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia (‘‘AGOE’’), a ser realizada no dia 28 de abril de 2020, às 10:00 horas, na Cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Almorés, nº 66, 3º andar (auditório), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: **A. Em Assembleia Geral Ordinária:** 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; 2. Deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; e 3. Fixar o montante global da remuneração da Administração da Companhia para o exercício social iniciado em 01 de janeiro de 2020. **B. Em Assembleia Geral Extraordinária:** 1. Ratificação do aumento do capital social da Companhia, conforme aprovado em 20 de março de 2020 pelo Conselho de Administração, mediante a capitalização da reserva de lucros no valor de R\$89.383.004,81 (oitenta e nove milhões, trezentos e oitenta e três mil, quatro reais e oitenta e um centavos), alterando o capital social para o total de R\$425.457.144,97 (quatrocentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), sem emissão de novas ações, conforme autoriza o art. 169, §1º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterado, e o art. 176 (Lei das Sociedades por Ações); 2. Deliberar sobre a proposta de adequação estatutária e sua consolidação, dando nova redação ao artigo 5º do Estatuto Social da Companhia de forma a atualizar o valor do capital social da Companhia; 3. Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em virtude das deliberações dos itens acima; 4. Deliberar sobre a publicação da ata da Assembleia Geral na forma do art. 130, §2º, da Lei 6.404/76, omitindo-se os nomes dos acionistas. **INFORMAÇÕES GERAIS:** (i) Para participar da AGOE, solicita-se ao acionista que apresente: (a) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do art. 126 da Lei das Sociedades por Ações; (b) relativamente aos acionistas participantes da custódia funcional de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, datado de até dois dias úteis antes da realização da AGOE; e (c) na hipótese de representação do acionista, instrumento de mandato, o qual deverá ter sido outorgado em conformidade com as disposições do §1º do art. 126 da Lei das Sociedades por Ações. O acionista, seu representante legal ou o mandatário, conforme o caso, deverá comparecer à AGOE munido de documentos que comprovem sua identidade: (a) documento de identificação com foto, para as pessoas físicas; (b) cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto dos representantes legais, para as pessoas jurídicas; e (c) cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto dos representantes legais, para os fundos de investimento. No caso das pessoas jurídicas estrangeiras, a documentação que comprova os poderes de representação deverá passar por processo de notificação e consularização. Documentos redigidos em outras línguas, nos termos do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, conforme alterado, só serão aceitos mediante apresentação de tradução juramentada. (ii) Face a suspensão do atendimento presencial em todos os cartórios extrajudiciais do território nacional ressaltamos que, excepcionalmente, nesta AGOE não será solicitado o reconhecimento de firma e autenticação dos documentos exigidos no item anterior. Para tanto, o fornecimento de tais documentos, supracitados, deverá ser acompanhado da Declaração de Autenticidade constante no Anexo I deste Edital de Convocação. (iii) Observados os procedimentos previstos na Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (‘‘Instrução CVM 481’’), no Formulário de Referência da Companhia e as instruções contidas na Proposta da Administração para a AGOE, o acionista poderá exercer o direito de voto por meio de preenchimento e entrega do Boletim de Voto à Distância disponibilizado no website da Companhia (www.hermespardini.com.br), no website da CVM (www.cvm.gov.br) e no website da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (‘‘B3’’) (www.b3.com.br). (iv) As informações e documentos previstos no art. 124 da Lei das Sociedades por Ações e na Instrução da CVM 481, relacionados às matérias a serem deliberadas na AGOE encontram-se disponíveis aos acionistas na sede da Companhia, no website da Companhia (www.hermespardini.com.br), no website da CVM (www.cvm.gov.br) e no website da B3 (www.b3.com.br). (v) Os acionistas da Companhia interessados em acessar as informações ou sanar dúvidas relativas às propostas acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail: ri@hermespardini.com.br. Belo Horizonte, 25 de março de 2020. **Victor Cavalcanti Pardini** - Presidente do Conselho de Administração.
Nos termos da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada em 5 de outubro de 1961, e promulgada pelo Decreto nº 8.860, de 29 de janeiro de 2016, fica dispensada a consularização de documentos estrangeiros emitidos em países signatários da mencionada convenção, desde que observados todos os seus termos e condições.
ANEXO I
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
Declaro para os devidos fins, a pedido da parte interessada e sob as penas da Lei Penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos abaixo relacionados são autênticos e condizem com o original.
Especificar os documentos:
a) _____
b) _____
Declaro ainda que o fornecimento dos documentos se faz necessário para participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Instituto Hermes Pardini S.A., a ser realizada no dia 28 de abril de 2020, às 10:00 horas, na sede da Companhia, situada na Rua Almorés, nº 66, bairro Funcionários, na Capital do Estado de Minas Gerais.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Cidade/Estado, XX de XXXXX de 2020
Nome legível
RG
CPF